



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESÃO NO BAIRRO ESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU, CONFORME REPLANILHAMENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TURURU, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 799305/2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O município de Tururu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura e Turismo;

Secretária: Thamara Felinto Teixeira;

Dotações Orçamentárias: 0801.13.334.0307.1.047

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Global.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h30min

Do Dia 06 de Setembro de 2018

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua Raimundo Salviate, 282 - Centro, Tururu - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO VI - declaração de ME ou EPP.

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESÃO NO BAIRRO ESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU, CONFORME REPLANILHAMENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TURURU, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 799305/2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 588.169,37 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Tururu/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório:

2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Tururu, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.4- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.2.5.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.6- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação** e **Proposta de Preço**, devidamente identificados conforme abaixo, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2018

LICITANTE: _____ **CNPJ Nº:** _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

TOMADA DE PREÇOS Nº 2008.01/2018

LICITANTE: _____ **CNPJ Nº:** _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. DAS IMPUGNAÇÕES

3.5.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.2- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



4.1.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.6 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.2.3.4- Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item c acima.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

4.2.4.2- Declaração da empresa que conhece o local aonde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.3- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante e firma reconhecida.

4.2.4.4 - Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.5- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou contrato de prestação de serviços.



b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

4.2.4.6 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7 – Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação, com relação dos equipamentos e pessoal.

4.2.4.8 – Declaração expressa do responsável técnico que concorda com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.4 - Certidão simplificada e específica, emitida pela junta comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.5.5 - **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, até 03 dias imediatamente anteriores à data de abertura dos envelopes, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 90 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL.

4.2.5.5.01 - Modalidades de Garantia:

a. CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.



b. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Tururu
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 2008.01/2018
3. VALOR: R\$ 5.881,69 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 120 (Cento e Vinte) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.5.02. - A devolução da garantia das licitantes inabilitadas, será feita após concluída a fase de habilitação; para as demais licitantes, a devolução será feita após a conclusão da fase de julgamento, inclusive esgotados os prazos recursais;

4.3 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"



5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:**
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão



devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.7.2- *Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.7.4- *O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

7.4.9.1 - *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.10 - *Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12- O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Adjudicação e a Homologação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Cultura e Turismo.

8.3- O Secretária de Cultura e Turismo se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Tururu.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Cultura e Turismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Tururu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscal e Trabalhista e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tururu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de



Tururu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tururu;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tururu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura e serão concluídos em até 120 (Cento e Vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Cultura e Turismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

15.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.13.334.0307.1.047, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00. Os recursos serão do Convênio Nº 799305/2013 / Ministério do Turismo / Caixa e/ou ainda do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

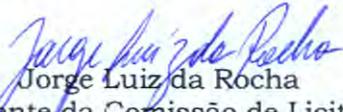
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tururu - CE, 20 de Agosto de 2018.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO

ORÇAMENTO BÁSICO

MEMÓRIA DE CALCULO

CRONOGRAMA FISICO-FINACEIRO

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

ENCARGOS SOCIAS

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO

PLANTAS

**PROJETO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESÃO DO
TURURU (C.A.T.)**

LOCAL: ESTAÇÃO - TURURU - CE


Rafael Silva de Matos Brito
Engº. Civil – Crea-CE 13.234-D

Setembro / 2014



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESÃO DO TURURU (C.A.T.), NO BAIRRO ESTAÇÃO, MUNICÍPIO DE TURURU - CE, COM CONSTRUÇÃO DE 02 QUIOSQUES, EDIFÍCIO CENTRAL E POSTO POLICIAL.

OBJETIVO O objetivo deste Memorial Descritivo é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução desta obra.

1.0 - PROJETOS

Serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, todos os projetos necessários à execução dos serviços. Qualquer dúvida deverá ser tirada com a fiscalização da Prefeitura Municipal.

2.0 - DOS SERVIÇOS

Serão construídos: 02 quiosques, 01 edifício central e 01 posto policial. A praça deverá estar adaptada para o uso de pessoas com limitação de locomoção de acordo com a NBR 9050.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e as normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas estabelecidas por este Memorial.

3.0 - MATERIAIS

Todo material a ser empregado nesta obra, será de primeira qualidade e deverão ser respeitadas as suas especificações. Qualquer modificação deverá ser autorizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

4.0 - DESPESAS

Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas referentes aos serviços, materiais, transportes, leis sociais, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra. A obra deverá ser registrada no CREA-CE e INSS, até 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços dada pela Prefeitura.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

1. *PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA*

- 1.1. Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo disponibilizado pela PMT. Confeccionada em aço galvanizado e dimensões 2 x 3m.

2. *REFERENTE ÀS DEMOLIÇÕES*

- 2.1. Os canteiros e edificações da praça existente deverão ser todos demolidos.
2.2. Deverá ser retirado todo o piso existente para assentamento de blocos intertravados sobre colchão de areia.

3. *LOCAÇÃO DA OBRA*

- 3.1. Locação da obra: execução de gabarito
3.2. A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra. O serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:
1. locação da obra;
 2. locação de elementos estruturais;
 3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
 4. implantação de marcos topográficos;
 5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
 6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
 7. verificação da qualidade dos serviços - prumo, alinhamento, nível;
 8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

4. *REFERENTE A ESCAVAÇÃO:*

Escavação Manual de Valas

- 4.1. Serão executados escavações de valas de fundações, para construção das bases dos pilares nas dimensões contidas na memória de cálculo.
4.2. As valas de fundações das paredes terão profundidade mínima de 0,40m e largura mínimas de 0,30m, para paredes de 15cm.
4.3. A escavação manual em solo, deverá ter profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.
4.4. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.
4.5. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Reaterro e Compactação Manual de Valas

- 4.6. Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

5. *MOVIMENTO DE TERRA*

Nivelamento e Compactação do Terreno

- 5.1. Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.
- 5.2. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra. Senão serão executados com material escolhido, areia em camada de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhados e energeticamente apiloados com malho de 30 a 60 kg.

6. *ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO*

Geral

- 6.1. Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:
 - NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
 - NBR-5732 Cimento Portland comum - Especificação;
 - NBR-5739 Concreto - Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
 - NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
 - NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.
- 6.2. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra. Deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.
- 6.3. O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

Formas e Escoramentos

FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO e FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO

- 6.4. As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.
- 6.5. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
- 6.6. Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.
- 6.7. As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.
- 6.8. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.
- 6.9. Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

- 6.10. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.
- 6.11. As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.
- 6.12. Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.
- 6.13. As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.
- 6.14. É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.
- 6.15. A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).
- 6.16. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.
- 6.17. A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:
- faces laterais: 3 dias;
 - faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem acunhados e convenientemente espaçados;
 - faces inferiores sem escoramentos: 21 dias. A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

Armaduras

ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO

- 6.18. A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.
- 6.19. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.
- 6.20. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições
- 6.21. indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.
- 6.22. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

Concreto

CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO e CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO

- 6.23. Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.
- 6.24. A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.
- 6.25. Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.
- 6.26. Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.
- 6.27. As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.
- 6.28. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.
- 6.29. As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.
- 6.30. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.
- 6.31. A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.
- 6.32. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.
- 6.33. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.
- 6.34. Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

7. REFERENTE AO ALICERCE:

- 7.1. Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8. A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto.
- 7.2. O baldrame será em alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia grossa lavada traço: 1:4 nas dimensões indicadas na memória de cálculo, até o nível do terreno e complementando e nivelando o alicerce será usado tijolo furado de oito furos (10X20X20) na espessura de 20cm, usando o mesmo traço de argamassa.
- 7.3. Será levantada coluna localizada no centro de cada quiosque e outras nos cantos da edificação central, sob as tesouras e na circulação, conforme projeto. Haverá cintas armadas sobre o baldrame(0.10x0.15) e uma aérea(0.10x0.15m) no contorno das paredes passando pela colunas na altura de 2.85m.

8. REFERENTE A VEDAÇÃO:

- 8.1. Serão construídos quiosques em alvenaria de tijolo maciço aparente com dimensões 5,5x11,0x23,0cm, assentados com argamassa de traço 1:1:6 (cal; cimento e areia). Serão alinhadas e apumadas. Os tijolos empregados serão de boa qualidade, bem cozida, sem machas escuras e sem trincaduras.
- 8.2. As demais alvenarias serão em tijolo cerâmico furado com dimensões 9x9x19cm assentados com argamassa mista de traço 1:2:8 (cal; cimento e areia). com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 9 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).
- 8.3. Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm). O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos
- 8.4. A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.
- 8.5. Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos
- 8.6. (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.
- 8.7. Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).
- 8.8. Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:
 - Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
 - Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.
- 8.9. Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

9. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

- 9.1. As alvenarias da edificação (com exceção da alvenaria aparente) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogêneo distribuído por toda a área considerada.
- 9.2. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.
- 9.3. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.
- 9.4. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, na composição 1:4 (cimento: areia média).
- 9.5. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:
 - A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
 - O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
 - O recobrimento total da superfície em questão.

Rua Maria Glória Conceição, 175 - Centro, CEP nº 62.655-000 - TURURU-CE CNPJ nº 10.517.878/0001-52

10. REBOCO

- 10.1. Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:3 (cimento : areia média) nas paredes; enquanto que no forro será c/ arg. de cal hid. e areia s/ peneirar traço 1:4.
- 10.2. A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.
- 10.3. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

11. REFERENTE A COBERTA:

- 11.1. A cobertura será executada com telha cerâmica do tipo capa/canal, de primeira qualidade, que apresente uma uniformidade na forma e na cor e com as seguintes características: Ausência de fissuras, som metálico ao ser batida quando suspensa e desempenada.
- 11.2. O madeiramento será com madeira massaranduba de primeira qualidade. Para as terças será utilizada a dimensão de 7 x 14cm. Os caibros serão de 5 x 3.5cm. As ripas de 5 x 1.5cm.
- 11.3. Serão rejeitados todas as peças que apresentarem nós, rachaduras, brocas ou outro defeito que prejudique a resistência da madeira.
- 11.4. Os telhados serão executados de acordo com o desenho em perspectiva.
- 11.5. Serão executados beiral, beira-e-bicas e cumeeiras com utilização de argamassa com traço de cimento e arenoso de 1:2:8. (cal; cimento e areia).

Condições Gerais

- 11.6. Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.
- 11.7. Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.
- 11.8. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

12. REFERENTE INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

- 12.1. A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT e será executada de acordo com os projetos e normas da COELCE que é a concessionária local. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, com isolamento termoplástico. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.
- 12.2. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. Os pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.
- 12.3. Toda tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas. As caixas serão de ferro preto esmaltado.
- 12.4. As luminárias serão fluorescentes do tipo calha de sobrepor, sendo 1x16w, 1x32w, 1x40w, 2x40w conforme indicado nos projetos. Os reatores serão de partida rápida, alto fator de potência. E luminária de parede tipo arandela com lâmpada incandescente.

Rua Maria Glória Conceição, 175 - Centro, CEP nº 62.655-000 - TURURU-CE CNPJ nº 10.517.878/0001-52

10. **REBOCO**

- 10.1. Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:3 (cimento : areia média) nas paredes; enquanto que no forro será c/ arg. de cal hid. e areia s/ peneirar traço 1:4.
- 10.2. A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.
- 10.3. A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

11. **REFERENTE A COBERTA:**

- 11.1. A coberta será executada com telha cerâmica do tipo capa/canal, de primeira qualidade, que apresente uma uniformidade na forma e na cor e com as seguintes características: Ausência de fissuras, som metálico ao ser batida quando suspensa e desempenada.
- 11.2. O madeiramento será com madeira massaranduba de primeira qualidade. Para as terças será utilizada a dimensão de 7 x 14cm. Os caibros serão de 5 x 3.5cm. As ripas de 5 x 1.5cm.
- 11.3. Serão rejeitados todas as peças que apresentarem nós, rachaduras, brocas ou outro defeito que prejudique a resistência da madeira.
- 11.4. Os telhados serão executados de acordo com o desenho em perspectiva.
- 11.5. Serão executados beiral, beira-e-bicas e cumeeiras com utilização de argamassa com traço de cimento e arenoso de 1:2:8. (cal; cimento e areia).

Condições Gerais

- 11.6. Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.
- 11.7. Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.
- 11.8. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

12. **REFERENTE INSTALAÇÃO ELÉTRICA:**

- 12.1. A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT e será executada de acordo com os projetos e normas da COELCE que é a concessionária local. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, com isolamento termoplástico. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.
- 12.2. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento. Os pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.
- 12.3. Toda tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas. As caixas serão de ferro preto esmaltado.
- 12.4. As luminárias serão fluorescentes do tipo calha de sobrepor, sendo 1x16w, 1x32w, 1x40w, 2x40w conforme indicado nos projetos. Os reatores serão de partida rápida, alto fator de potência. E luminária de parede tipo arandela com lâmpada incandescente.

- 12.5. A iluminação pública terá luminárias vapor de mercúrio 400W, com reatores de partida rápida, alto fator de potência presas às pétalas padrão desta Prefeitura, Instaladas em postes circulares de concreto com altura de 10m.

13. REFERENTE AS INSTALAÇÕES HIDRO/SANITÁRIA

- 13.1. A instalação hidro-sanitária será rigorosamente executada em obediência aos projetos e normas da CAGECE.
- 13.2. Toda tubulação hidráulica será em PVC pesado, soldável, marca Tigre ou equivalente técnico. Para a instalação sanitária a tubulação será em PVC leve, soldável, da mesma marca.
- 13.3. As conexões, sifões, ralos e caixas serão em PVC. As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampa de concreto.
- 13.4. As bacias sanitárias, lavatórios, mictório, tanque de louça c/coluna, cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm e acessórios serão de louça branca de primeira qualidade. As bacias sanitárias terão caixa de descarga acoplada.
- 13.5. As torneiras e válvulas serão em latão cromado e os sifões e engates em PVC Toda tubulação de esgoto será em PVC, da marca TIGRE ou equivalente técnico.

Bancadas, lavatórios e metais.

- 13.6. As bancadas deverão ser em granito na cor cinza, conforme dimensões no projeto.
- 13.7. Pia de aço inox (2.00x0.58)m c/ 2 cubas e acessórios.
- 13.8. Chuveiro cromado c/ articulação, Ducha p/ wc cromado (instalado) e Peças de apoio deficientes c/tubo inox p/wc's.
- 13.9. Caixa d'água em fyberglass - cap. 1000l
- 13.10. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.
- 13.11. Fossa séptica e Sumidouro serão em anéis d=1,20m com tampa pré-moldada de concreto p/ fossa e sumidouro de d=1,20m,e=0,10m e laje de fundo p/ fossa de d=1,20m, e=0,10m.

14. REFERENTE AOS REVESTIMENTOS:

- 14.1. Nos banheiros e na cozinha as paredes receberão revestimento internamente em cerâmica até altura de 1,80m, com cerâmica esmaltada primeira qualidade, PEI-5, 30X30cm rejuntada como especificado em projeto. Os demais ambientes internos terão revestimento em reboco pintado com tinta tipo látex e tinta acrílica conforme indicado nos projetos.
- 14.2. As paredes que forem receber cerâmica deverão ser emboçadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia peneirada). Antes da aplicação, as placas serão imersas em água no mínimo 24 horas e serão assentadas com junta a prumo. As cerâmicas serão de primeira qualidade.
- 14.3. Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso.
- 14.4. Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.
- 14.5. Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.
- 14.6. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.
- 14.7. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

14.8. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia.

15. **PISOS:**

Lastró de Contrapiso

- 15.1. Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso em concreto com consumo médio de 200kg/m³ traço: 1:3:6 (cimento:areia:brita) ; espessura de 8cm. É necessário a colocação de ripas a cada três metros para absorver possíveis dilatações.
- 15.2. Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.
- 15.3. É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.
- 15.4. Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.
- 15.5. As copas, os banheiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.
- 15.6. A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

Piso Cerâmico

Utilizado em alguns ambientes o piso cerâmico 30x30cm, PEI 5 e assentado com argamassa colante; e revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato assentado com argamassa pré-fabricada. Todas as juntas deverão ser em material pré-fabricado, na cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 0,6 mm:

- 15.7. Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.
- 15.8. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;
- 15.9. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;
- 15.10. Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento pré-fabricado na cor cinza.
- 15.11. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 5 mm, observando sempre as indicações do fabricante;
- 15.12. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;
- 15.13. A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;
- 15.14. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.
- 15.15. Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

Ladrilho Hidráulico

- 15.16. Serão usados ladrilhos do tipo hidráulico do tipo "tátil" assentados com argamassa de cal e areia no traço 1:4 com adição de 100kg de cimento, os ladrilhos devem ser colocados de molho em água antes do assentamento para que eles não absorvam água da argamassa prejudicando a sua cura.

Blocos Intertravados

15.17. O restante do piso da praça será todo em blocos de concreto intertravados, com espessura de 6,5cm, assentados sobre colchão de areia.

Piso Industrial

15.18. Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50m, com junta plástica na cor cinza.

Piso Intertravado tipo tijolinho (19,9x10x4)cm colorido e cinza

15.19. O serviço deverá ser executado por especialista, o piso intertravado tipo tijolinho (19,9x10x4) colorido e cinza com fck mínimo de 20 MPA; com utilização de ferramentas apropriadas. O entulho resultante do serviço deverá ser retirado para local adequado.

Pavimento em paralelepípedo sobre colchao de areia rejuntado

15.20 - Material utilizado:

- O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter 13x13x15 cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção. 3.2 - Assentamento das pedras: • Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.
- Compactação mecanizada:
- Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.
- Rejuntamento:
- Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;
- Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor embreçamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada;

Piso rústico de concreto ripado esp.= 7cm

15.21 As rampas de acessibilidade serão executadas em piso rústico de concreto, com juntas de dilatação em ripa de madeira de 3cm de espessura e malha de (1,00 x 1,00)m, será executado sem função estrutural numa espessura de 7,0 cm e traço 1 :3 :6 (cimento, areia grossa lavada e brita número 01).

Guia Pré-fabricada de concreto

15.22 Será utilizado guia pré-fabricada de concreto, do tipo I MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM: com 30 cm de altura, 100 cm de comprimento e 15cm de largura com canto superior chanfrado e face externa ligeiramente inclinada. Poderão ser adquiridas de fábricas de produtos pré-moldados, ou confeccioná-las em canteiro com o uso de fôrmas padronizadas para tal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Também será utilizado nos canteiros um meio-fio parecido com o mencionado acima, mas com espessura total de 7cm.

16. REFERENTE AS ESQUADRIAS :

- 16.1. As esquadrias serão: Porta de madeira compensada lisa para pintura, 60x210x3,5cm; porta de madeira tipo veneziana 2a, 60x1,80x3cm; porta tipo ficha (0.80x2.10)m - rolada madeira mista; janela de madeira tipo veneziana, de abrir, incl.guarnicoes s/ ferragens; porta de madeira tipo veneziana 2a, 60x1,80x3cm.
- 16.2. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.
- 16.3. As portas serão de madeira compensada lisa de qualidade comprovada incluindo alizares em ambos os lados.
- 16.4. Na porta será assentado mata-juntas (alizares) na dimensão de 5 x 1cm
- 16.5. As ferragens(LaFonte ou Fama, Aliança ou equivalente técnico), principalmente as dobradiças serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham ser submetidas.As maçanetas das portas serão localizadas 105 cm do piso acabado.
- 16.6. Para evitar escorrimento ou salpicaduras de tinta ou verniz, em ferragens não destinadas à pintura, serão adotadas as precauções necessárias.
- 16.7. A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo, cromada. As ferragens não poderão receber pintura.
- 16.8. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.
- 16.9. Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.
- 16.10. Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.
- 16.11. Nas portas serão assentadas soleiras de granito polido e=2cm, preto, argamassa cimento e areia 1:4, c/ rejuntamento;
- 16.12. Nas janelas serão assentados peitoris de granito polido e=2cm, preto, argamassa cimento e areia 1:4, c/ rejuntamento,
- 16.13. As portas que estiverem arrastando serão desbastadas.
- 16.14. Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

17. REFERENTE A PINTURA:

- 17.1. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- 17.2. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.
- 17.3. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.
- 17.4. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.
- 17.5. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.
- 17.6. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

- 17.7. As paredes internas serão emassadas com massa acrílica e massa PVA de acordo com a pintura a ser aplicada, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco e tinta PVA.
- 17.8. As esquadrias de madeira serão suficientemente lixadas para depois receberem uma demão de fundo sintético nivelador e na seqüência a massa a óleo e o esmalte deixando sempre secar entre as aplicações.
- 17.9. As grades receberão uma pintura anticorrosivo para depois serem esmaltadas.

18. **URBANISMO:**

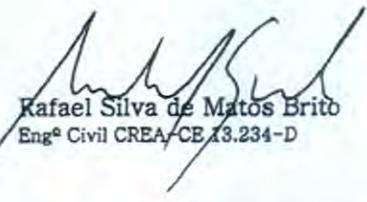
- 18.1. Serão executados os serviços: conjunto de mastro p/ três bandeiras e pedestal, banco em "u" s/ encosto e c/ tijolo aparente, guarda-corpo em tubo de aco galvanizado 1 1/2", plantio de grama batatais em placas, plantio de arbusto, altura maior que 1,00m, em cavas de 80x80x80cm, plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm

19. **PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

- 19.1 De acordo com o respectivo projeto, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local, serão previstos (pelo menos) 5 extintores de pó químico(PQS) de 4 KG, com suportes de fixação e placas de sinalização, e sua parte superior no máximo a 1,80m do piso. Sendo 1(uma) unidade no posto policial, 2(duas) unidades no prédio central e 1(uma) unidade em cada quiosque.
- 19.2 A fornecedora dos extintores obrigatoriamente deverá estar com o cadastro em dia junto ao o Corpo de Bombeiros local.
- 19.3 A Empreiteira submeterá, oportunamente, às entidades com jurisdição sobre o assunto, o projeto de instalação contra prevenção e combate a incêndio, ajustando quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades locais, dando sempre prévio conhecimento ao Contratante. Caso sejam necessárias algumas readequações no projeto, o ônus destas correrá por conta da Empreiteira, até aprovação e liberação final de vistoria.

20. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 20.1. Todo o material ou serviço não especificado acima somente será aplicado após apreciação e autorização da fiscalização.
- 20.2. Quaisquer divergências entre projeto e orçamento serão levadas ao conhecimento do responsável técnico e do responsável pela fiscalização.
- 20.3. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira..


Rafael Silva de Matos Brito
Engº Civil CREA/CE 13.234-D





Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória



Grau de sigilo
#PUBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 799305 / 2013 - CE

O MUNICIPIO DE TURURU - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52, com sede R FRANCISCO SALES -S/N -, TURURU-CE neste ato representado por RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM, Prefeito(a), portador do CPF nº. 135.417.303-15 e do RG 2000004000960 SSP/CE compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei Orçamentária Anual nº 219/2012 deste MUNICIPIO DE TURURU - PREFEITURA MUNICIPAL, conforme cópias anexas.

FORTALEZA / CE, 31 de dezembro de 2013


Assinatura do Representante Legal





Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I



Grau de sigilo
#PUBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799305 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA
PROCESSO Nº 2651.1013280-37 / 2013

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICIPIO DE TURURU - PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

Pelo Termo de Compromisso nº 799305 / 2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DO TURISMO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DO TURISMO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA, RG nº 602922 SSP/RO, CPF nº 649.580.942-53, residente e domiciliado(a) à R Dr. José Lourenço, 445 - apto 702 - Meireles - Fortaleza - CE, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto - Brasília - DF, no livro 3046-P, fls 027 e 028, em 07/11/2013 e substabelecimento lavrado em notas do Tabelionato Borges Teixeira, no livro 3049-P, fls 026 e 027, em 26/11/2013, doravante denominada COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICIPIO DE TURURU - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.517.878/0001-52, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM, portador(a) do RG nº 2000004000960 SSP/CE e CPF nº 135.417.303-15, residente e domiciliado(a) à R FRANCISCO SALES - S/N -, TURURU-CE, doravante denominado(a) simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NO MUNICIPIO DE TURURU-CE

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

TURURU - CE.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Titularidade de área, licenciamento ambiental e projeto de engenharia.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 12.244,90 (doze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 597.244,90 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Nota de Empenho nº 2013NE801580, emitida em 30/12/2013, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 23695207610V0 0001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: 0748.006.00647250-4.

PRAZOS

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 20/12/2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de CEARA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: R FRANCISCO SALES -S/N -, TURURU-CE.

Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: R. SENA MADUREIRA, 800 AND 12 CENTRO, FORTALEZA - CE.

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA

CPF: 649.580.942-53

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM

CPF: 135.417.303-15

Testemunhas

Nome: PALOMA FERNANDES DE LIMA
 Estagiária CPF: 049.028.443-4
 Mat.: E722944

Nome:

CPF:

Fridrico C. Uchoa S. Junior
 CPF: 055.311.023-30



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II



Grau de sigilo
#PUBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA Nº 799305/2013/MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA
PROCESSO Nº 2651.1013280-37 / 2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.



2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

(Handwritten initials and signatures)

(Handwritten signature)



- XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO



4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;



V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação



financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à COMPROMITENTE sempre que houver solicitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à COMPROMITENTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a COMPROMITENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à COMPROMITENTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a COMPROMITENTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da COMPROMITENTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da COMPROMITENTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

FORTALEZA / CE , 31 de dezembro de 2013

Local/data

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA

CPF: 649.580.942-53

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM

CPF: 135.417.303-15

Testemunhas

PALOMA FERNANDES DE LIMA
Estagiária CPF: 049.028.443-4ª

Nome:

CPF:

Fridirico C. Uchôa S. Junior
CPF: 055.311.023-30ª

Nome:

CPF:



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III

Grau de sigilo
#PUBLICO

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799305 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA
PROCESSO Nº 2651.1013280-37 / 2013**

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o COMPROMISSÁRIO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela COMPROMITENTE.

FORTALEZA / CE, 31 de dezembro de 2013
Local/data

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA
CPF: 649.580.942-53

Testemunhas


PALOMA FERNANDES DE LIMA
Estagiária CPF: 049.028.443-46
Mat.: E722844

Nome:
CPF:

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM
CPF: 135.417.303-15


Fridirico C. Uchôa S. Junior
CPF: 055.311.023-30

Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL
TURURU - CEARÁ**

Secretaria de Infra - Estrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INDIVIDUAL

Orçamento: REPLANILHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESÃO DO TURURU (C.A.T.)

Local: BAIRRO ESTACÇÃO - TURURU - CE

Fonte: TABELA SEINFRA CE 24.1 - DESONERADA E SINAPI 09/2017 - DESONERADA

B.D.I: 20,97%

Data do orçamento: 20 DE FEVEREIRO DE 2018

ITEM	FORTE	CÓDIG.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT. LICIT. ANTERIOR	PR. TOTAL CONTRATO	PR. UNIT. ATUALIZADO	PR. TOTAL ATUALIZADO
							R\$ 173.428,12		R\$ 173.631,94
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA									
SERVÍCIOS PRELIMINARES									
1.0									
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	0,00	R\$ 259,78	R\$ -	R\$ 242,33	R\$ -
1.2	SINAPI	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M²	0,00	R\$ 4,30	R\$ -	R\$ 4,70	R\$ -
						SUBTOTAL:	R\$ -	SUBTOTAL:	R\$ -
MOVIMENTO DE TERRA									
2.0									
2.1	SEINFRA	C1256	ESCAV. MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPAC. DE 0 M < H <= 1 M	M³	10,70	R\$ 24,83	R\$ 265,68	R\$ 25,29	R\$ 270,60
2.2	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M³	290,39	R\$ 36,47	R\$ 10.590,52	R\$ 37,14	R\$ 10.785,08
						SUBTOTAL:	R\$ 10.856,20	SUBTOTAL:	R\$ 11.055,68
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									
3.0									
3.1	SINAPI	85467	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAM. UTILIZANDO ARG CIM/AREIA 1:4	M²	0,00	R\$ 257,04	R\$ -	R\$ 261,80	R\$ -
3.2	SEINFRA	C0056	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M²	0,00	R\$ 325,12	R\$ -	R\$ 331,13	R\$ -
						SUBTOTAL:	R\$ -	SUBTOTAL:	R\$ -
PAREDES									
4.0									
4.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA TIJ.CER.FUR. (9X19X19)cm ARG. MISTA C/CAL.HID.ESP.=10cm	M²	86,41	R\$ 31,54	R\$ 2.725,37	R\$ 32,12	R\$ 2.775,49
						SUBTOTAL:	R\$ 2.725,37	SUBTOTAL:	R\$ 2.775,49
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
5.0									
5.1	SEINFRA	C2005	POSTE CONCRETO H=10M, 4 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	UN	8,00	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00	R\$ 1.578,68	R\$ 12.629,44
5.2	SINAPI	91884	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4")	M	123,00	R\$ 16,08	R\$ 1.977,84	R\$ 9,08	R\$ 1.116,84
5.3	SEINFRA	C0522	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2	M	246,00	R\$ 4,65	R\$ 1.143,90	R\$ 6,77	R\$ 1.665,42
5.4	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	9,00	R\$ 109,11	R\$ 981,99	R\$ 134,91	R\$ 1.214,19
5.5	SINAPI	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	8,00	R\$ 48,32	R\$ 386,56	R\$ 49,21	R\$ 393,68
5.6	SEINFRA	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	20,50	R\$ 2,11	R\$ 43,26	R\$ 2,15	R\$ 44,06
5.7	SEINFRA	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	8,00	R\$ 4,24	R\$ 33,92	R\$ 4,32	R\$ 34,56
5.8	SEINFRA	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 127,94	R\$ 127,94	R\$ 130,31	R\$ 130,31
5.9	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 30A	UN	6,00	R\$ 8,55	R\$ 51,30	R\$ 8,71	R\$ 52,26
5.10	SEINFRA	C3578	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UN	1,00	R\$ 54,46	R\$ 54,46	R\$ 55,47	R\$ 55,47
5.11	SINAPI	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 50A	UN	1,00	R\$ 55,80	R\$ 55,80	R\$ 56,83	R\$ 56,83
5.12	SEINFRA	C3910	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30	UN	1,00	R\$ 68,49	R\$ 68,49	R\$ 69,76	R\$ 69,76
						SUBTOTAL:	R\$ 17.325,46	SUBTOTAL:	R\$ 17.462,84
REVESTIMENTOS									
6.0									
6.1	SINAPI	87878	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP.=5mm	M²	170,83	R\$ 2,74	R\$ 468,07	R\$ 2,77	R\$ 473,20
6.2	SEINFRA	C3408	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	M²	170,83	R\$ 18,35	R\$ 3.134,73	R\$ 23,31	R\$ 3.982,05
						SUBTOTAL:	R\$ 3.602,80	SUBTOTAL:	R\$ 4.455,25
PISOS									
7.0									
7.1	SEINFRA	C1809	LASTRO DE CONCRETO. PREPARO MECANICO	M²	8,99	R\$ 285,04	R\$ 2.562,51	R\$ 290,31	R\$ 2.609,89
7.2	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO	M2	190,49	R\$ 48,31	R\$ 9.202,57	R\$ 49,20	R\$ 9.372,11
7.3	SINAPI	92396	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	998,19	R\$ 35,50	R\$ 35.435,75	R\$ 35,58	R\$ 35.515,60
7.4	SINAPI	83679	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	608,76	R\$ 39,80	R\$ 24.228,65	R\$ 40,54	R\$ 24.679,13
7.5	SEINFRA	C1586	LADRILHOS HIDRAULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2	118,04	R\$ 52,94	R\$ 6.249,04	R\$ 53,92	R\$ 6.364,72
7.6	SINAPI	94273	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM	M	492,67	R\$ 31,70	R\$ 15.617,64	R\$ 28,41	R\$ 13.996,75
7.7	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	171,03	R\$ 15,65	R\$ 2.676,62	R\$ 17,37	R\$ 2.970,79
7.8	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO ESPESSURA 7CM, COM JUNTA EM GRAMA	M2	23,00	R\$ 42,11	R\$ 968,53	R\$ 60,88	R\$ 1.400,24
7.9	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM,	M2	109,38	R\$ 72,80	R\$ 7.962,86	R\$ 74,15	R\$ 8.110,53
7.10	SINAPI	68333	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM PISO RUSTICO DE CONCRETO RIPADO ESP.=7cm	M²	18,00	R\$ 50,78	R\$ 914,04	R\$ 37,73	R\$ 679,14
						SUBTOTAL:	R\$ 105.818,21	SUBTOTAL:	R\$ 106.998,90
PINTURA									
8.0									
8.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA DUAS DEMÃOS	M²	59,85	R\$ 6,85	R\$ 409,97	R\$ 6,98	R\$ 417,75
8.2	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M²	59,85	R\$ 8,43	R\$ 504,54	R\$ 8,59	R\$ 514,11
8.3	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M²	185,43	R\$ 2,13	R\$ 394,97	R\$ 2,17	R\$ 402,38
8.4	SINAPI	74245/001	PINTURA P/PISO EM NATA DE CIMENTO, 3 DEMÃOS	M2	13,01	R\$ 6,37	R\$ 82,87	R\$ 6,49	R\$ 84,43
						SUBTOTAL:	R\$ 1.392,36	SUBTOTAL:	R\$ 1.418,67
URBANISMO									
9.0									
9.1	SEINFRA	C3439	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO E C/ TIJOLO APARENTE	M	43,00	R\$ 189,66	R\$ 8.155,38	R\$ 193,17	R\$ 8.306,31
9.2	SINAPI	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	25,00	R\$ 242,61	R\$ 6.065,25	R\$ 247,10	R\$ 6.177,50
9.3	SEINFRA	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	R\$ 2.115,05	R\$ 2.115,05	R\$ 2.001,33	R\$ 2.001,33
9.4	SEINFRA	C1901	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS DE CONCRETO, ESP.=5cm (JARDINEIRAS)	M2	22,00	R\$ 197,22	R\$ 4.338,84	R\$ 200,87	R\$ 4.419,14
9.5	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	239,75	R\$ 10,21	R\$ 2.447,85	R\$ 10,40	R\$ 2.493,40
9.6	SINAPI	73967/001	PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	M2	18,00	R\$ 69,12	R\$ 1.244,16	R\$ 70,40	R\$ 1.267,20
9.7	SINAPI	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M,	UN	9,00	R\$ 75,03	R\$ 675,27	R\$ 76,42	R\$ 687,78
9.8	SINAPI	85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	42,00	R\$ 26,03	R\$ 1.093,26	R\$ 26,51	R\$ 1.113,42
9.9	SEINFRA	C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	M2	23,00	R\$ 101,83	R\$ 2.342,09	R\$ 40,46	R\$ 930,58
						SUBTOTAL:	R\$ 28.477,15	SUBTOTAL:	R\$ 27.396,86
SERVÍCIOS DIVERSOS									
10.0									
10.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1606,95	R\$ 1,53	R\$ 2.458,63	R\$ 1,54	R\$ 2.474,70
10.2	SINAPI	73779/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5,00	R\$ 154,39	R\$ 771,95	R\$ 158,75	R\$ 793,75
						SUBTOTAL:	R\$ 3.230,58	SUBTOTAL:	R\$ 3.268,45
							R\$ 305.560,37		R\$ 312.679,01
							R\$ 228.726,01		R\$ 235.269,27
MOVIMENTO DE TERRA									
11.0									
11.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPAC. 0 M < H <= 1 M	M³	0,00	R\$ 24,83	R\$ -	R\$ 25,29	R\$ -

11.2	SINAPI	79482	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M²	0,00	R\$ 36,47	R\$ -	R\$ 37,14	R\$ -	R\$ 37,14
11.3	SINAPI	73964/006	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECÂNICO	M²	0,00	R\$ 5,00	R\$ -	R\$ 5,09	R\$ -	R\$ 5,09
			SUBTOTAL:			R\$ -		R\$ -		R\$ -
12.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
12.1	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIM/AREIA 1:4	M²	0,00	R\$ 257,04	R\$ -	R\$ 261,00	R\$ -	R\$ 261,00
12.2	SEINFRA	C0056	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M²	0,00	R\$ 325,12	R\$ -	R\$ 331,80	R\$ -	R\$ 331,80
12.3	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M²	0,00	R\$ 401,30	R\$ -	R\$ 408,70	R\$ -	R\$ 408,70
			SUBTOTAL:			R\$ -		R\$ -		R\$ -
13.0			CONCRETO ARMADO FUNDAÇÕES							
13.1	SINAPI	94963	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	18,07	R\$ 309,25	R\$ 5.588,15	R\$ 221,01	R\$ 3.993,65	R\$ 3.993,65
13.2	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	18,07	R\$ 86,90	R\$ 1.208,88	R\$ 68,14	R\$ 1.231,29	R\$ 1.231,29
13.3	SINAPI	73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	um	18,07	R\$ 485,50	R\$ 8.772,99	R\$ 434,94	R\$ 7.859,37	R\$ 7.859,37
13.4	SINAPI	74074/004	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO	m2	31,50	R\$ 50,05	R\$ 1.576,61	R\$ 50,97	R\$ 1.605,59	R\$ 1.605,59
			SUBTOTAL:			R\$ 17.146,63		R\$ 14.689,90		R\$ 14.689,90
14.0			CONCRETO ARMADO ESTRUTURAS							
14.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	7,64	R\$ 313,56	R\$ 2.395,60	R\$ 251,69	R\$ 1.922,91	R\$ 1.922,91
14.2	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	7,64	R\$ 86,90	R\$ 511,12	R\$ 68,14	R\$ 520,59	R\$ 520,59
14.3	SINAPI	73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	um	7,64	R\$ 485,50	R\$ 3.709,22	R\$ 434,94	R\$ 3.322,94	R\$ 3.322,94
14.4	SINAPI	74074/004	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO	m2	19,10	R\$ 50,05	R\$ 955,96	R\$ 50,97	R\$ 973,53	R\$ 973,53
			SUBTOTAL:			R\$ 7.571,90		R\$ 6.739,97		R\$ 6.739,97
15.0			PAREDES							
15.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA TIJ.CER.FUR. (9X19X19)cm ARG. MISTA C/CAL HID. ESP.=10cm	M²	97,12	R\$ 31,54	R\$ 3.063,16	R\$ 32,12	R\$ 3.119,49	R\$ 3.119,49
15.2	SEINFRA	C3614	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO APARENTE (23x11x5)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=11 cm	M2	223,18	R\$ 81,06	R\$ 18.090,52	R\$ 82,56	R\$ 18.425,74	R\$ 18.425,74
15.3	SEINFRA	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M³	0,99	R\$ 863,08	R\$ 854,45	R\$ 879,02	R\$ 870,23	R\$ 870,23
			SUBTOTAL:			R\$ 22.006,13		R\$ 22.415,46		R\$ 22.415,46
16.0			COBERTURA							
16.1	SEINFRA	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M²	563,76	R\$ 77,36	R\$ 43.612,47	R\$ 78,79	R\$ 44.418,65	R\$ 44.418,65
16.2	SINAPI	94201	COBERTURA COM TELHA COLONIAL	M²	563,76	R\$ 19,21	R\$ 10.829,83	R\$ 19,56	R\$ 11.027,15	R\$ 11.027,15
16.3	SINAPI	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM,	M²	94,80	R\$ 55,93	R\$ 5.302,16	R\$ 54,16	R\$ 5.134,37	R\$ 5.134,37
16.4	SINAPI	94219	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOC. C/ARGAM. 1:2:8	M	37,56	R\$ 14,77	R\$ 554,76	R\$ 15,04	R\$ 564,90	R\$ 564,90
16.5	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	56,82	R\$ 5,95	R\$ 338,08	R\$ 6,06	R\$ 344,33	R\$ 344,33
16.6	SEINFRA	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	91,78	R\$ 13,53	R\$ 1.241,78	R\$ 13,78	R\$ 1.264,73	R\$ 1.264,73
			SUBTOTAL:			R\$ 61.879,08		R\$ 62.764,13		R\$ 62.764,13
17.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS							
17.1	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM	UN	4,00	R\$ 282,29	R\$ 1.129,16	R\$ 274,37	R\$ 1.097,48	R\$ 1.097,48
17.2	SEINFRA	C4396	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 2A, 60X1,80X3CM	UN	4,00	R\$ 561,39	R\$ 2.325,56	R\$ 375,80	R\$ 1.503,20	R\$ 1.503,20
17.3	SEINFRA	C3538	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)m - ROLADA MADEIRA MISTA	UN	6,00	R\$ 327,99	R\$ 1.967,94	R\$ 327,99	R\$ 1.967,94	R\$ 1.967,94
17.4	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM	UN	1,00	R\$ 320,14	R\$ 320,14	R\$ 293,79	R\$ 293,79	R\$ 293,79
17.5	SINAPI	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCL.GUARNICOES S/ FERRAGENS	M2	25,53	R\$ 318,15	R\$ 8.122,37	R\$ 324,03	R\$ 8.272,49	R\$ 8.272,49
17.6	SEINFRA	C4064	SOLEIRAS GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	4,19	R\$ 248,38	R\$ 1.040,71	R\$ 252,97	R\$ 1.069,94	R\$ 1.069,94
17.7	SEINFRA	C4064	PEITORIL GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	3,39	R\$ 248,38	R\$ 842,01	R\$ 252,97	R\$ 857,57	R\$ 857,57
			SUBTOTAL:			R\$ 15.747,89		R\$ 15.052,41		R\$ 15.052,41
18.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA							
18.1	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 203,41	R\$ 203,41	R\$ 207,17	R\$ 207,17	R\$ 207,17
18.2	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 30A	UN	7,00	R\$ 8,55	R\$ 59,85	R\$ 8,71	R\$ 60,97	R\$ 60,97
18.3	SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,00	R\$ 48,32	R\$ 48,32	R\$ 44,07	R\$ 44,07	R\$ 44,07
18.4	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA	UN	9,00	R\$ 8,22	R\$ 73,98	R\$ 8,37	R\$ 75,33	R\$ 75,33
18.5	SEINFRA	C1496	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS	UN	3,00	R\$ 18,42	R\$ 55,26	R\$ 18,76	R\$ 56,28	R\$ 56,28
18.6	SEINFRA	C2493	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/PLACA	UN	12,00	R\$ 10,12	R\$ 121,44	R\$ 10,31	R\$ 123,72	R\$ 123,72
18.7	SEINFRA	C2483	TOMADA COMPLETA P/COMPUTADOR	UN	3,00	R\$ 21,05	R\$ 63,15	R\$ 25,75	R\$ 77,25	R\$ 77,25
18.8	SINAPI	73953/005	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	1,00	R\$ 65,67	R\$ 65,67	R\$ 90,36	R\$ 90,36	R\$ 90,36
18.9	SINAPI	73953/006	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	34,00	R\$ 107,26	R\$ 3.646,84	R\$ 116,13	R\$ 3.948,42	R\$ 3.948,42
18.10	SEINFRA	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	6,00	R\$ 65,28	R\$ 391,68	R\$ 65,28	R\$ 391,68	R\$ 391,68
18.11	SEINFRA	C1837	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	2,00	R\$ 81,69	R\$ 163,38	R\$ 81,69	R\$ 163,38	R\$ 163,38
18.12	SEINFRA	C1869	LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	2,00	R\$ 47,85	R\$ 95,70	R\$ 47,85	R\$ 95,70	R\$ 95,70
18.13	SEINFRA	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R\$ 94,60	R\$ 94,60	R\$ 133,10	R\$ 133,10	R\$ 133,10
18.14	SEINFRA	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	R\$ 94,60	R\$ 283,80	R\$ 117,17	R\$ 351,51	R\$ 351,51
18.15	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	64,00	R\$ 108,08	R\$ 6.915,84	R\$ 110,06	R\$ 7.043,84	R\$ 7.043,84
			SUBTOTAL:			R\$ 12.282,92		R\$ 12.862,78		R\$ 12.862,78
19.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA							
19.1	SEINFRA	C3586	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	6,00	R\$ 32,07	R\$ 192,42	R\$ 34,00	R\$ 204,00	R\$ 204,00
19.2	SEINFRA	C2093	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES	UN	1,00	R\$ 30,26	R\$ 30,26	R\$ 30,26	R\$ 30,26	R\$ 30,26
19.3	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM	UN	7,00	R\$ 103,26	R\$ 722,82	R\$ 104,15	R\$ 729,05	R\$ 729,05
19.4	SINAPI	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES,	UN	2,00	R\$ 400,28	R\$ 800,56	R\$ 441,97	R\$ 883,94	R\$ 883,94
19.5	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA	UN	1,00	R\$ 212,29	R\$ 212,29	R\$ 215,21	R\$ 215,21	R\$ 215,21
19.6	SEINFRA	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0,58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$ 804,33	R\$ 1.608,66	R\$ 895,93	R\$ 1.791,86	R\$ 1.791,86
19.7	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE	UN	3,00	R\$ 51,86	R\$ 155,58	R\$ 101,98	R\$ 305,94	R\$ 305,94
19.8	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	9,00	R\$ 269,11	R\$ 2.421,99	R\$ 352,03	R\$ 3.188,27	R\$ 3.188,27
19.9	SEINFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	2,00	R\$ 189,92	R\$ 379,84	R\$ 196,13	R\$ 392,26	R\$ 392,26
19.10	SEINFRA	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	2,00	R\$ 56,60	R\$ 113,20	R\$ 57,65	R\$ 115,30	R\$ 115,30
19.11	SEINFRA	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	9,00	R\$ 50,36	R\$ 453,24	R\$ 58,28	R\$ 524,52	R\$ 524,52
19.12	SEINFRA	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	R\$ 312,99	R\$ 312,99	R\$ 394,89	R\$ 394,89	R\$ 394,89
19.13	SEINFRA	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	5,89	R\$ 249,24	R\$ 1.468,02	R\$ 223,76	R\$ 1.317,95	R\$ 1.317,95
19.14	SEINFRA	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDORO EM ANÉIS D=1,20M	UN	1,00	R\$ 1.431,51	R\$ 1.431,51	R\$ 1.725,60	R\$ 1.725,60	R\$ 1.725,60
19.15	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	31,00	R\$ 117,24	R\$ 3.634,44	R\$ 148,84	R\$ 4.614,04	R\$ 4.614,04
19.16	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	31,00	R\$ 109,89	R\$ 3.406,59	R\$ 134,21	R\$ 4.160,51	R\$ 4.160,51
			SUBTOTAL:			R\$ 17.344,41		R\$ 20.574,60		R\$ 20.574,60
20.0			REVESTIMENTOS							
20.1	SINAPI	87878	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP.=5mm	M²	356,30	R\$ 2,74	R\$ 976,26	R\$ 2,77	R\$ 986,95	R\$ 986,95
20.2	SEINFRA	C0778	CHAPISCO C/ ARG. DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR 1,4 P/ TETO	M²	94,80	R\$ 6,43	R\$ 609,58	R\$ 7,99	R\$ 757,45	R\$ 757,45
20.3	SEINFRA	C3408	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	M²	53,84	R\$ 18,35	R\$ 987,96	R\$ 23,31	R\$ 1.255,01	R\$ 1.255,01
20.4	SEINFRA	C3032	REBOCO C/ ARG. DE CAL HID. E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:4, P/ TETO	M²	94,80	R\$ 18,31	R\$ 1.735,79	R\$ 23,35	R\$ 2.213,58	R\$ 2.213,58
20.5	SEINFRA	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:3	M2	140,40	R\$ 20,60	R\$ 2.892,24	R\$ 25,46	R\$ 3.574,58	R\$ 3.574,58
20.6	SEINFRA	C4432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEL-4 P/ PAREDE	M2	140,40	R\$ 56,82	R\$ 7.977,53	R\$ 70,41	R\$ 9.885,56	R\$ 9.885,56
20.7	SEINFRA	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²)	M2	140,40	R\$ 4,52	R\$ 634,61	R\$ 6,12	R\$ 859,25	R\$ 859,25
			SUBTOTAL:			R\$ 15.813,95		R\$ 19.532,38		R\$ 19.532,38
21.0			PISOS							
21.1	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M²	27,93	R\$ 285,04	R\$ 7.961,17	R\$ 290,31	R\$ 8.108,36	



21.4	SEINFRA	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	58,70	R\$ 49,76	R\$ 2.920,91	R\$ 65,41	R\$ 3.840,74		
21.5	SEINFRA	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA. ATÉ 30x30 cm (900 cm²)	M2	58,70	R\$ 4,52	R\$ 265,32	R\$ 4,12	R\$ 242,74		
21.6	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM	M2	480,00	R\$ 72,80	R\$ 34.944,00	R\$ 4,15	R\$ 35.582,94		
							SUBTOTAL:	R\$ 48.902,34	SUBTOTAL:	R\$ 50.359,94	
22.0 PINTURA											
22.1	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	M2	116,02	R\$ 8,43	R\$ 978,05	R\$ 5,59	R\$ 646,51		
22.2	SEINFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES 2 DEMÃOS C/ MASSA ACRILICA	M2	94,80	R\$ 10,43	R\$ 988,76	R\$ 10,20	R\$ 968,57		
22.3	SINAPI	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	93,31	R\$ 11,08	R\$ 1.033,87	R\$ 13,35	R\$ 1.245,69		
22.4	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA DUAS DEMÃO	M2	116,02	R\$ 6,85	R\$ 794,74	R\$ 6,98	R\$ 809,82		
22.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO	M²	94,80	R\$ 10,04	R\$ 951,79	R\$ 11,27	R\$ 1.068,40		
							SUBTOTAL:	R\$ 4.747,21	SUBTOTAL:	R\$ 6.298,09	
23.0 URBANISMO											
23.1	SINAPI	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	17,60	R\$ 242,61	R\$ 4.269,94	R\$ 247,10	R\$ 4.348,96		
23.2	SINAPI	85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	15,00	R\$ 26,03	R\$ 390,45	R\$ 26,51	R\$ 397,65		
23.3	SEINFRA	C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	M2	6,10	R\$ 101,83	R\$ 621,16	R\$ 40,46	R\$ 246,81		
							SUBTOTAL:	R\$ 5.281,55	SUBTOTAL:	R\$ 4.993,42	
							R\$ 57.057,52	R\$ 56.364,19			
24.0 MOVIMENTO DE TERRA											
24.1	SEINFRA	C1256	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M³	5,74	R\$ 24,83	R\$ 142,52	R\$ 25,29	R\$ 145,16		
24.2	SINAPI	79482	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M³	5,18	R\$ 36,47	R\$ 188,91	R\$ 37,14	R\$ 192,39		
24.3	SINAPI	73964/006	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECÂNICO	M³	5,74	R\$ 5,00	R\$ 28,70	R\$ 5,09	R\$ 29,22		
							SUBTOTAL:	R\$ 360,13	SUBTOTAL:	R\$ 366,77	
25.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS											
25.1	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIMAREIA 1:4	M³	5,16	R\$ 257,04	R\$ 1.326,33	R\$ 261,80	R\$ 1.350,89		
25.2	SEINFRA	C0056	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M³	1,14	R\$ 325,12	R\$ 370,64	R\$ 331,13	R\$ 377,49		
25.3	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO	M²	0,58	R\$ 401,30	R\$ 232,75	R\$ 408,71	R\$ 237,05		
							SUBTOTAL:	R\$ 1.929,72	SUBTOTAL:	R\$ 1.965,43	
26.0 CONCRETO ARMADO FUNDAÇÕES											
26.1	SINAPI	94983	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO, LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	0,36	R\$ 309,25	R\$ 111,33	R\$ 221,01	R\$ 79,56		
26.2	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	0,36	R\$ 66,90	R\$ 24,08	R\$ 68,14	R\$ 24,53		
26.3	SINAPI	73950/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	um	0,36	R\$ 485,50	R\$ 174,78	R\$ 434,94	R\$ 156,58		
26.4	SINAPI	74074/004	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO	m2	0,64	R\$ 50,05	R\$ 32,03	R\$ 50,97	R\$ 32,82		
							SUBTOTAL:	R\$ 342,22	SUBTOTAL:	R\$ 293,29	
27.0 CONCRETO ARMADO ESTRUTURAS											
27.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	0,46	R\$ 313,56	R\$ 144,24	R\$ 251,69	R\$ 115,78		
27.2	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	0,46	R\$ 66,90	R\$ 30,77	R\$ 68,14	R\$ 31,34		
27.3	SINAPI	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	um	0,46	R\$ 485,50	R\$ 223,33	R\$ 434,94	R\$ 200,07		
27.4	SINAPI	74074/004	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO	m2	1,16	R\$ 50,05	R\$ 58,06	R\$ 50,97	R\$ 59,13		
							SUBTOTAL:	R\$ 466,40	SUBTOTAL:	R\$ 406,32	
28.0 PAREDES											
28.1	SEINFRA	C3614	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO APARENTE (23x11x5)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=11 cm	M2	77,32	R\$ 81,06	R\$ 6.267,40	R\$ 82,58	R\$ 6.383,54		
28.2	SEINFRA	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M³	1,58	R\$ 863,08	R\$ 1.363,67	R\$ 879,02	R\$ 1.388,85		
28.3	SEINFRA	C2666	CINTA AÉREA C/ARMAÇÃO DE FERRO	M³	0,26	R\$ 433,88	R\$ 112,81	R\$ 441,89	R\$ 114,89		
							SUBTOTAL:	R\$ 7.743,88	SUBTOTAL:	R\$ 7.887,28	
29.0 COBERTURA											
29.1	SEINFRA	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M²	71,76	R\$ 77,36	R\$ 5.551,35	R\$ 78,79	R\$ 5.653,97		
29.2	SINAPI	94201	COBERTURA COM TELHA COLONIAL	M²	71,76	R\$ 19,21	R\$ 1.378,51	R\$ 19,56	R\$ 1.403,63		
29.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	M	33,92	R\$ 14,77	R\$ 501,00	R\$ 15,04	R\$ 510,16		
29.4	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	47,92	R\$ 5,95	R\$ 285,12	R\$ 6,06	R\$ 290,40		
29.5	SEINFRA	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	47,92	R\$ 13,53	R\$ 648,36	R\$ 13,78	R\$ 660,34		
							SUBTOTAL:	R\$ 8.364,34	SUBTOTAL:	R\$ 8.518,50	
30.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS											
30.1	SEINFRA	C4396	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 2A, 60X1,80X3CM	UN	8,00	R\$ 581,39	R\$ 4.651,12	R\$ 375,80	R\$ 3.006,40		
30.2	SINAPI	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	36,76	R\$ 318,15	R\$ 11.695,19	R\$ 324,03	R\$ 11.911,34		
30.3	SEINFRA	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	9,28	R\$ 249,24	R\$ 2.312,95	R\$ 223,76	R\$ 2.078,49		
30.4	SEINFRA	C4064	FILETE GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	5,92	R\$ 248,38	R\$ 1.470,41	R\$ 252,97	R\$ 1.497,58		
30.5	SEINFRA	C4064	SOLEIRAS GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	2,12	R\$ 248,38	R\$ 526,57	R\$ 252,97	R\$ 536,30		
30.6	SEINFRA	C4064	PEITORIL GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	8,58	R\$ 248,38	R\$ 2.131,10	R\$ 252,97	R\$ 2.170,48		
							SUBTOTAL:	R\$ 22.787,34	SUBTOTAL:	R\$ 21.198,59	
31.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA											
31.1	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO DE EMBUTIR EM CHAPA METÉLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 73,50	R\$ 147,00	R\$ 74,86	R\$ 149,72		
31.2	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	4,00	R\$ 8,55	R\$ 34,20	R\$ 8,71	R\$ 34,84		
31.3	SINAPI	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	2,00	R\$ 48,32	R\$ 96,64	R\$ 49,21	R\$ 98,42		
31.4	SEINFRA	C1496	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS	UN	8,00	R\$ 18,42	R\$ 147,36	R\$ 18,76	R\$ 150,08		
31.5	SEINFRA	C2493	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA	UN	8,00	R\$ 10,12	R\$ 80,96	R\$ 10,31	R\$ 82,48		
31.6	SINAPI	73953/005	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	8,00	R\$ 65,67	R\$ 525,36	R\$ 90,36	R\$ 722,88		
31.7	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	24,00	R\$ 108,06	R\$ 2.593,44	R\$ 110,06	R\$ 2.641,44		
							SUBTOTAL:	R\$ 3.624,96	SUBTOTAL:	R\$ 3.879,86	
32.0 PISOS											
32.1	SEINFRA	C1809	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M²	8,74	R\$ 285,04	R\$ 2.491,25	R\$ 290,31	R\$ 2.537,31		
32.2	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM,	M2	109,22	R\$ 72,80	R\$ 7.951,22	R\$ 74,15	R\$ 8.098,66		
							SUBTOTAL:	R\$ 10.442,47	SUBTOTAL:	R\$ 10.635,97	
33.0 PINTURA											
33.1	SINAPI	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	90,80	R\$ 11,08	R\$ 1.006,06	R\$ 13,35	R\$ 1.212,18		
							SUBTOTAL:	R\$ 1.006,06	SUBTOTAL:	R\$ 1.212,18	
							R\$ 19.776,84	R\$ 21.045,56			
34.0 MOVIMENTO DE TERRA											
34.1	SEINFRA	C1256	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M³	1,75	R\$ 24,83	R\$ 43,45	R\$ 25,29	R\$ 44,26		
34.2	SINAPI	79482	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M³	1,39	R\$ 36,47	R\$ 50,69	R\$ 37,14	R\$ 51,62		
34.3	SINAPI	73964/006	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECÂNICO	M³	1,75	R\$ 5,00	R\$ 8,75	R\$ 5,09	R\$ 8,91		
							SUBTOTAL:	R\$ 102,89	SUBTOTAL:	R\$ 104,79	



35.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									
35.1	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA 1:4	M³	1,75	R\$ 257,04	R\$ 449,82	R\$ 261,96	R\$ 458,15
35.2	SEINFRA	C0056	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20 CM	M³	0,44	R\$ 325,12	R\$ 143,05	R\$ 331,40	R\$ 145,70
35.3	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMADURA EM FERRO	M²	0,22	R\$ 401,30	R\$ 88,29	R\$ 408,74	R\$ 993,92
						SUBTOTAL:	R\$ 681,16	SUBTOTAL:	R\$ 993,77
36.0 PAREDES									
36.1	SEINFRA	C3614	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO APARENTE (23x11x5)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=11 cm	M2	38,74	R\$ 81,06	R\$ 3.140,19	R\$ 82,56	R\$ 3.168,37
36.2	SEINFRA	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M³	0,25	R\$ 863,08	R\$ 215,77	R\$ 879,02	R\$ 219,76
						SUBTOTAL:	R\$ 3.356,96	SUBTOTAL:	R\$ 3.418,13
37.0 COBERTURA									
37.1	SEINFRA	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M²	26,83	R\$ 77,36	R\$ 2.075,57	R\$ 78,79	R\$ 2.113,94
37.2	SINAPI	94201	COBERTURA COM TELHA COLONIAL	M²	26,83	R\$ 19,21	R\$ 515,40	R\$ 19,56	R\$ 524,79
37.3	SINAPI	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM,	M²	6,90	R\$ 55,93	R\$ 385,92	R\$ 54,16	R\$ 373,70
37.4	SINAPI	94219	CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	M	14,64	R\$ 14,77	R\$ 216,23	R\$ 15,04	R\$ 220,19
37.5	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	20,76	R\$ 5,95	R\$ 123,52	R\$ 6,06	R\$ 125,81
37.6	SEINFRA	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	20,76	R\$ 13,53	R\$ 280,88	R\$ 13,78	R\$ 286,07
						SUBTOTAL:	R\$ 3.597,52	SUBTOTAL:	R\$ 3.644,50
38.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS									
38.1	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM	UN	1,00	R\$ 282,29	R\$ 282,29	R\$ 274,37	R\$ 274,37
38.2	SEINFRA	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	R\$ 588,13	R\$ 588,13	R\$ 519,71	R\$ 519,71
38.3	SINAPI	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSIVE GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	7,60	R\$ 318,15	R\$ 2.417,94	R\$ 324,03	R\$ 2.462,63
38.4	SEINFRA	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	1,76	R\$ 249,24	R\$ 438,66	R\$ 223,76	R\$ 393,82
38.5	SEINFRA	C4064	FILETE GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	0,75	R\$ 248,38	R\$ 186,29	R\$ 252,97	R\$ 189,73
38.6	SEINFRA	C4064	SOLEIRAS GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	0,61	R\$ 248,38	R\$ 151,51	R\$ 252,97	R\$ 154,31
38.7	SEINFRA	C4064	PEITORIL GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	1,09	R\$ 248,38	R\$ 270,73	R\$ 252,97	R\$ 275,74
						SUBTOTAL:	R\$ 4.336,56	SUBTOTAL:	R\$ 4.270,31
39.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA									
39.1	SEINFRA	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 127,94	R\$ 127,94	R\$ 130,31	R\$ 130,31
39.2	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	2,00	R\$ 8,55	R\$ 17,10	R\$ 8,71	R\$ 17,42
39.3	SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,00	R\$ 48,32	R\$ 48,32	R\$ 44,07	R\$ 44,07
39.4	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA	UN	1,00	R\$ 8,22	R\$ 8,22	R\$ 8,37	R\$ 8,37
39.5	SEINFRA	C2493	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA	UN	1,00	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,31	R\$ 10,31
39.6	SEINFRA	C2483	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR	UN	1,00	R\$ 21,05	R\$ 21,05	R\$ 25,75	R\$ 25,75
39.7	SINAPI	73953/001	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA DE 20W	UN	1,00	R\$ 60,20	R\$ 60,20	R\$ 65,00	R\$ 65,00
39.8	SINAPI	73953/005	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	1,00	R\$ 65,67	R\$ 65,67	R\$ 90,36	R\$ 90,36
39.9	SEINFRA	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R\$ 94,60	R\$ 94,60	R\$ 117,17	R\$ 117,17
39.10	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	R\$ 108,06	R\$ 432,24	R\$ 110,06	R\$ 440,24
						SUBTOTAL:	R\$ 885,46	SUBTOTAL:	R\$ 949,00
40.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA									
40.1	SEINFRA	C3586	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1,00	R\$ 32,07	R\$ 32,07	R\$ 34,00	R\$ 34,00
40.2	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R\$ 51,86	R\$ 51,86	R\$ 101,98	R\$ 101,98
40.3	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA	UN	1,00	R\$ 269,11	R\$ 269,11	R\$ 352,03	R\$ 352,03
40.4	SEINFRA	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	1,00	R\$ 1.431,51	R\$ 1.431,51	R\$ 1.725,60	R\$ 1.725,60
40.5	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	R\$ 117,24	R\$ 234,48	R\$ 148,84	R\$ 297,68
40.6	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	R\$ 109,89	R\$ 219,78	R\$ 134,21	R\$ 268,42
						SUBTOTAL:	R\$ 2.238,81	SUBTOTAL:	R\$ 2.779,71
41.0 REVESTIMENTOS									
41.1	SINAPI	87878	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP. = 5mm	M²	37,10	R\$ 2,74	R\$ 101,65	R\$ 2,77	R\$ 102,77
41.2	SEINFRA	C0778	CHAPISCO C/ ARG. DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR 1.4 P/ TETO	M²	6,90	R\$ 6,43	R\$ 44,37	R\$ 7,99	R\$ 55,13
41.3	SEINFRA	C3408	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	M²	28,58	R\$ 18,35	R\$ 524,44	R\$ 23,31	R\$ 666,20
41.4	SEINFRA	C3032	REBOCO C/ ARG. DE CAL HID. E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:4. P/ TETO	M²	6,90	R\$ 18,31	R\$ 126,34	R\$ 23,35	R\$ 161,12
41.5	SEINFRA	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:3	M2	9,72	R\$ 20,60	R\$ 200,23	R\$ 25,46	R\$ 247,47
41.6	SEINFRA	C4432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	9,72	R\$ 56,82	R\$ 552,29	R\$ 70,41	R\$ 684,39
41.7	SEINFRA	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²)	M2	9,72	R\$ 4,52	R\$ 43,93	R\$ 6,12	R\$ 59,49
						SUBTOTAL:	R\$ 1.593,26	SUBTOTAL:	R\$ 1.976,57
42.0 PISOS									
42.1	SEINFRA	C1809	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO	M³	0,96	R\$ 285,04	R\$ 159,62	R\$ 290,31	R\$ 162,57
42.2	SEINFRA	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	6,40	R\$ 49,76	R\$ 318,46	R\$ 65,43	R\$ 418,75
42.3	SEINFRA	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²)	M2	6,40	R\$ 4,52	R\$ 28,93	R\$ 6,12	R\$ 39,17
42.4	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM,	M2	23,16	R\$ 72,80	R\$ 1.686,05	R\$ 74,15	R\$ 1.717,31
						SUBTOTAL:	R\$ 2.193,06	SUBTOTAL:	R\$ 2.337,80
43.0 PINTURA									
43.1	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	M2	27,38	R\$ 8,43	R\$ 230,81	R\$ 8,59	R\$ 235,19
43.2	SEINFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES 2 DEMÃOS C/ MASSA ACRILICA	M2	6,90	R\$ 10,43	R\$ 71,97	R\$ 12,39	R\$ 85,49
43.3	SINAPI	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	21,08	R\$ 11,08	R\$ 233,57	R\$ 13,35	R\$ 281,42
43.4	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA DUAS DEMÃOS	M2	27,38	R\$ 6,85	R\$ 187,55	R\$ 6,98	R\$ 191,11
43.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO	M²	6,90	R\$ 10,04	R\$ 69,28	R\$ 11,27	R\$ 77,76
						SUBTOTAL:	R\$ 793,18	SUBTOTAL:	R\$ 870,97
						TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 478.988,49		R\$ 486.210,94
						VALOR DO B.D.I. 20,97%:	R\$ 100.443,89	B.D.I. 20,97%	R\$ 101.968,43
						VALOR TOTAL C/ B.D.I. 20,97%:	R\$ 579.432,37	B.D.I. 20,97%	R\$ 588.169,37

Demônio de Araújo e Silva
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 0240-D -
 001.034.480-057-89



**PREFEITURA MUNICIPAL
TURURU - CEARÁ**

Secretaria de Infra - Estrutura



PLANILHA ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO

Orçamento: REPLANILHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESÃO DO TURURU (C.A.T.)

Local: BAIRRO ESTAÇÃO - TURURU - CE

Fonte: TABELA SEINFRA CE 24.1 - DESONERADA E SINAPI 09/2017 - DESONERADA

B.D.I.: 20,97%

Data do orçamento: 20 DE FEVEREIRO DE 2018

ITEM	FONTE	CÓDIG.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT. LICIT. ANTERIOR	PR. TOTAL CONTRATO	PR. UNIT. ATUALIZADO	PR. TOTAL ATUALIZADO	
SERVICIOS PRELIMINARES										
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	0,00	R\$ 259,78	R\$ -	R\$ 242,33	R\$ -	
1.2	SINAPI	74077/003	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M²	0,00	R\$ 4,30	R\$ -	R\$ 4,70	R\$ -	
							SUBTOTAL:	R\$ -	SUBTOTAL:	R\$ -
MOVIMENTO DE TERRA										
2.1	SEINFRA	C1256	ESCAV. MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPAC. DE 0 M < H <= 1 M	M³	18,19	R\$ 24,83	R\$ 451,66	R\$ 25,29	R\$ 460,03	
2.2	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M³	296,96	R\$ 36,47	R\$ 10.830,13	R\$ 37,14	R\$ 11.029,09	
2.3	SINAPI	73964/006	REATERRO MANUAL COM APOIAMENTO MECÂNICO	M³	7,49	R\$ 5,00	R\$ 37,45	R\$ 5,09	R\$ 38,12	
							SUBTOTAL:	R\$ 11.319,24	SUBTOTAL:	R\$ 11.527,24
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS										
3.1	SINAPI	95487	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAM. UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M³	6,91	R\$ 257,04	R\$ 1.776,15	R\$ 261,80	R\$ 1.809,04	
3.2	SEINFRA	C0056	ALVENARIA EMBASAMENTO TUJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M³	1,58	R\$ 325,12	R\$ 513,69	R\$ 331,13	R\$ 523,19	
3.3	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M²	0,80	R\$ 401,30	R\$ 321,04	R\$ 408,71	R\$ 326,97	
							SUBTOTAL:	R\$ 2.610,88	SUBTOTAL:	R\$ 2.659,20
CONCRETO ARMADO FUNDAÇÕES										
4.1	SINAPI	94963	CONCRETO FCK=15MPa, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	18,43	R\$ 309,25	R\$ 5.699,48	R\$ 221,01	R\$ 4.073,21	
4.2	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	18,43	R\$ 66,90	R\$ 1.232,97	R\$ 68,14	R\$ 1.255,82	
4.3	SINAPI	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	um	18,43	R\$ 485,50	R\$ 8.947,77	R\$ 434,94	R\$ 8.015,94	
4.4	SINAPI	74074/004	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO	M²	32,14	R\$ 50,05	R\$ 1.608,64	R\$ 50,97	R\$ 1.638,21	
							SUBTOTAL:	R\$ 17.488,86	SUBTOTAL:	R\$ 14.983,18
CONCRETO ARMADO ESTRUTURAS										
5.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK=25MPa, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	8,10	R\$ 313,56	R\$ 2.539,84	R\$ 251,69	R\$ 2.038,69	
5.2	SINAPI	74157/004	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	8,10	R\$ 66,90	R\$ 541,89	R\$ 68,14	R\$ 551,93	
5.3	SINAPI	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	um	8,10	R\$ 485,50	R\$ 3.932,55	R\$ 434,94	R\$ 3.523,01	
5.4	SINAPI	74074/004	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO	M²	20,28	R\$ 50,05	R\$ 1.014,01	R\$ 50,97	R\$ 1.032,65	
							SUBTOTAL:	R\$ 8.028,29	SUBTOTAL:	R\$ 7.146,28
PAREDES										
6.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP = 10cm (1:2:8)	M²	183,53	R\$ 31,54	R\$ 5.788,54	R\$ 32,12	R\$ 5.894,98	
6.2	SEINFRA	C3614	ALVENARIA DE TUJOLO MACIÇO APARENTE (23x11x5)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=11cm	M²	339,24	R\$ 81,06	R\$ 27.498,12	R\$ 82,56	R\$ 28.007,65	
6.3	SEINFRA	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M³	2,82	R\$ 863,08	R\$ 2.433,89	R\$ 879,02	R\$ 2.478,84	
6.4	SEINFRA	C2666	CINTA AÉREA C/ARMAÇÃO DE FERRO	M³	0,26	R\$ 433,88	R\$ 112,81	R\$ 441,89	R\$ 114,89	
							SUBTOTAL:	R\$ 35.833,36	SUBTOTAL:	R\$ 36.496,36
COBERTURA										
7.1	SEINFRA	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M²	662,35	R\$ 77,36	R\$ 51.239,40	R\$ 78,79	R\$ 52.186,56	
7.2	SINAPI	94201	COBERTURA COM TELHA COLONIAL	M²	662,35	R\$ 19,21	R\$ 12.723,74	R\$ 19,56	R\$ 12.955,57	
7.3	SINAPI	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM.	M²	101,70	R\$ 55,93	R\$ 5.688,08	R\$ 54,16	R\$ 5.508,07	
7.4	SINAPI	94219	CUMEIEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8	M	86,12	R\$ 14,77	R\$ 1.271,99	R\$ 15,04	R\$ 1.295,24	
7.5	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	125,50	R\$ 5,95	R\$ 746,73	R\$ 6,06	R\$ 760,53	
7.6	SEINFRA	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	180,46	R\$ 13,53	R\$ 2.171,02	R\$ 13,78	R\$ 2.211,14	
							SUBTOTAL:	R\$ 73.840,96	SUBTOTAL:	R\$ 74.917,11
ESQUADRIAS E FERRAGENS										
8.1	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM	UN	5,00	R\$ 282,29	R\$ 1.411,45	R\$ 274,37	R\$ 1.371,85	
8.2	SEINFRA	C4396	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 2A, 60X1,80X3CM	UN	12,00	R\$ 581,39	R\$ 6.976,68	R\$ 375,80	R\$ 4.509,60	
8.3	SEINFRA	C3538	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)m - ROLADA MADEIRA MISTA	UN	6,00	R\$ 327,99	R\$ 1.967,94	R\$ 327,99	R\$ 1.967,94	
8.4	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM	UN	1,00	R\$ 320,14	R\$ 320,14	R\$ 293,79	R\$ 293,79	
8.5	SINAPI	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCL. GUARNICOES S/ FERRAGENS	M²	69,89	R\$ 318,15	R\$ 22.235,50	R\$ 324,03	R\$ 22.646,46	
8.6	SEINFRA	C4064	SOLEIRAS GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M²	6,92	R\$ 248,38	R\$ 1.718,79	R\$ 252,97	R\$ 1.750,55	
8.7	SEINFRA	C4064	PEITORIL GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M²	13,06	R\$ 248,38	R\$ 3.243,84	R\$ 252,97	R\$ 3.303,79	
8.8	SEINFRA	C4064	FILETE GRANITO POLIDO E=2cm, PRETO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M²	6,67	R\$ 248,38	R\$ 1.656,69	R\$ 252,97	R\$ 1.687,31	
8.9	SEINFRA	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M²	11,04	R\$ 249,24	R\$ 2.751,61	R\$ 223,76	R\$ 2.470,31	
8.10	SEINFRA	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	R\$ 588,13	R\$ 588,13	R\$ 519,71	R\$ 519,71	
							SUBTOTAL:	R\$ 42.870,77	SUBTOTAL:	R\$ 40.521,31
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
9.1	SEINFRA	C2005	POSTE CONCRETO H=10M, 4 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	UN	8,00	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00	R\$ 1.578,68	R\$ 12.629,44	
9.2	SINAPI	91864	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4"), INCL. CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	123,00	R\$ 16,08	R\$ 1.977,84	R\$ 9,08	R\$ 1.116,84	
9.3	SEINFRA	C0522	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESSISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	246,00	R\$ 4,65	R\$ 1.143,90	R\$ 6,77	R\$ 1.665,42	
9.4	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	9,00	R\$ 109,11	R\$ 981,99	R\$ 134,91	R\$ 1.214,18	
9.5	SINAPI	83484	HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	10,00	R\$ 48,32	R\$ 483,20	R\$ 49,21	R\$ 492,10	
9.6	SEINFRA	C1710	LUVÁ P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	20,50	R\$ 2,11	R\$ 43,26	R\$ 2,15	R\$ 44,08	
9.7	SEINFRA	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	8,00	R\$ 4,24	R\$ 33,92	R\$ 4,32	R\$ 34,56	
9.8	SEINFRA	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	2,00	R\$ 127,94	R\$ 255,88	R\$ 130,31	R\$ 260,62	
9.9	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMER CANO) 10 A 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,00	R\$ 8,55	R\$ 162,45	R\$ 8,71	R\$ 165,49	
9.10	SEINFRA	C3578	MULTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UN	1,00	R\$ 54,46	R\$ 54,46	R\$ 55,47	R\$ 55,47	
9.11	SINAPI	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 50A	UN	1,00	R\$ 55,80	R\$ 55,80	R\$ 56,83	R\$ 56,83	
9.12	SEINFRA	C3910	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30	UN	1,00	R\$ 68,49	R\$ 68,49	R\$ 69,78	R\$ 69,78	
9.13	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 203,41	R\$ 203,41	R\$ 207,17	R\$ 207,17	
9.14	SINAPI	88069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	2,00	R\$ 48,32	R\$ 96,64	R\$ 44,07	R\$ 88,14	
9.15	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA	UN	10,00	R\$ 8,22	R\$ 82,20	R\$ 8,37	R\$ 83,70	
9.16	SEINFRA	C1496	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS	UN	11,00	R\$ 18,42	R\$ 202,62	R\$ 18,78	R\$ 206,36	
9.17	SEINFRA	C2493	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA	UN	21,00	R\$ 10,12	R\$ 212,52	R\$ 10,31	R\$ 216,51	
9.18	SEINFRA	C2483	TOMADA COMPLETA P/ COMPUTADOR	UN	4,00	R\$ 21,05	R\$ 84,20	R\$ 25,75	R\$ 103,00	
9.19	SINAPI	73953/005	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	10,00	R\$ 65,67	R\$ 656,70	R\$ 90,36	R\$ 903,60	



9.20	SINAPI	73953/006	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	34,00	R\$	107,26	R\$	3.646,84	R\$	116,20	R\$	3.948,42
9.21	SEINFRA	C1862	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 18)W	UN	6,00	R\$	65,28	R\$	391,68	R\$	65,28	R\$	391,68
9.22	SEINFRA	C1837	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	2,00	R\$	81,89	R\$	163,38	R\$	81,89	R\$	163,38
9.23	SEINFRA	C1869	LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	2,00	R\$	47,85	R\$	95,70	R\$	47,85	R\$	95,70
9.24	SEINFRA	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	R\$	94,80	R\$	94,80	R\$	133,10	R\$	133,10
9.25	SEINFRA	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	R\$	94,80	R\$	378,40	R\$	117,17	R\$	468,97
9.26	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	92,00	R\$	108,06	R\$	9.941,52	R\$	110,09	R\$	10.151,61
9.27	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO DE EMBUTIR EM CHAPA METÉLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$	73,50	R\$	147,00	R\$	74,86	R\$	149,72
9.28	SINAPI	73953/001	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	1,00	R\$	60,20	R\$	60,20	R\$	65,00	R\$	65,00
							SUBTOTAL:	R\$	34.118,80	R\$		R\$	35.154,48
10.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA										
10.1	SEINFRA	C3586	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	7,00	R\$	32,07	R\$	224,49	R\$	34,00	R\$	238,00
10.2	SEINFRA	C2093	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES	UN	1,00	R\$	30,26	R\$	30,26	R\$	30,26	R\$	30,26
10.3	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM	UN	7,00	R\$	103,28	R\$	722,82	R\$	104,15	R\$	729,05
10.4	SINAPI	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES	UN	2,00	R\$	400,28	R\$	800,56	R\$	441,97	R\$	883,94
10.5	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA	UN	1,00	R\$	212,29	R\$	212,29	R\$	216,21	R\$	216,21
10.6	SEINFRA	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0,58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	2,00	R\$	804,33	R\$	1.608,66	R\$	895,93	R\$	1.791,86
10.7	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE	UN	4,00	R\$	51,86	R\$	207,44	R\$	101,98	R\$	407,92
10.8	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	10,00	R\$	289,11	R\$	2.891,10	R\$	352,03	R\$	3.520,30
10.9	SEINFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	2,00	R\$	189,92	R\$	379,84	R\$	196,13	R\$	392,26
10.10	SEINFRA	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$	56,60	R\$	113,20	R\$	57,65	R\$	115,30
10.11	SEINFRA	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (ART. INSTALADO)	UN	9,00	R\$	50,36	R\$	453,24	R\$	58,28	R\$	524,52
10.12	SEINFRA	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	R\$	312,99	R\$	312,99	R\$	394,89	R\$	394,89
10.13	SEINFRA	C4088	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	5,89	R\$	249,24	R\$	1.468,02	R\$	223,78	R\$	1.317,85
10.14	SEINFRA	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	UN	2,00	R\$	1.431,51	R\$	2.863,02	R\$	1.725,60	R\$	3.451,20
10.15	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	33,00	R\$	117,24	R\$	3.868,92	R\$	148,84	R\$	4.917,72
10.16	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	33,00	R\$	109,89	R\$	3.626,37	R\$	134,21	R\$	4.428,93
							SUBTOTAL:	R\$	19.583,22	R\$		R\$	23.354,31
11.0			REVESTIMENTOS										
11.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3. ESP = 5mm	M²	564,23	R\$	2,74	R\$	1.545,99	R\$	2,77	R\$	1.562,92
11.2	SEINFRA	C3408	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	M²	253,25	R\$	18,35	R\$	4.647,14	R\$	23,31	R\$	5.903,28
11.3	SEINFRA	C0778	CHAPISCO C/ ARG. DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR 1:4 P/ TETO	M²	101,70	R\$	6,43	R\$	653,93	R\$	7,99	R\$	812,58
11.4	SEINFRA	C3032	REBOCO C/ ARG. DE CAL, HID. E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:4. P/ TETO	M²	101,70	R\$	18,31	R\$	1.862,13	R\$	23,35	R\$	2.374,70
11.5	SEINFRA	C3023	EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:3	M²	150,12	R\$	20,80	R\$	3.092,47	R\$	25,46	R\$	3.822,08
11.6	SEINFRA	C4432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M²	150,12	R\$	56,82	R\$	8.529,82	R\$	70,41	R\$	10.569,95
11.7	SEINFRA	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²)	M²	150,12	R\$	4,52	R\$	678,54	R\$	6,12	R\$	918,73
							SUBTOTAL:	R\$	21.010,02	R\$		R\$	25.964,20
12.0			PISOS										
12.1	SEINFRA	C1809	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO	M²	46,22	R\$	285,04	R\$	13.174,55	R\$	290,31	R\$	13.418,13
12.2	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 a 35 PEÇAS POR M2)	M²	190,49	R\$	48,31	R\$	9.202,57	R\$	49,20	R\$	9.372,11
12.3	SINAPI	92396	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M²	998,19	R\$	35,50	R\$	35.435,75	R\$	35,58	R\$	35.515,80
12.4	SINAPI	93679	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M²	608,76	R\$	39,80	R\$	24.228,85	R\$	40,54	R\$	24.679,13
12.5	SEINFRA	C1586	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M²	118,04	R\$	52,94	R\$	6.249,04	R\$	53,92	R\$	6.384,72
12.6	SINAPI	94273	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INTERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4. CIMENTO, AREIA. INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	492,67	R\$	31,70	R\$	15.617,64	R\$	28,41	R\$	13.996,75
12.7	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	171,03	R\$	15,65	R\$	2.678,62	R\$	17,37	R\$	2.970,79
12.8	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO ESPESURA 7CM, COM JUNTA EM GRAMA	M²	23,00	R\$	42,11	R\$	968,53	R\$	60,88	R\$	1.400,24
12.9	SINAPI	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO	M²	721,76	R\$	72,80	R\$	52.544,13	R\$	74,15	R\$	53.518,50
12.10	SINAPI	68333	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO ESP = 7cm	M²	18,00	R\$	50,78	R\$	914,04	R\$	37,73	R\$	679,14
12.11	SINAPI	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO	M²	19,80	R\$	121,98	R\$	2.415,20	R\$	95,50	R\$	1.890,90
12.12	SEINFRA	C2243	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO	M	34,99	R\$	11,31	R\$	395,74	R\$	16,23	R\$	567,89
12.13	SEINFRA	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M²	65,10	R\$	49,78	R\$	3.239,38	R\$	65,43	R\$	4.259,49
12.14	SEINFRA	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²)	M²	65,10	R\$	4,52	R\$	294,25	R\$	6,12	R\$	398,41
							SUBTOTAL:	R\$	167.356,09	R\$		R\$	169.031,80
13.0			PINTURA										
13.1	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES DUAS DEMÃOIS	M²	203,25	R\$	6,85	R\$	1.392,26	R\$	6,98	R\$	1.418,69
13.2	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOIS C/ MASSA DE PVA	M²	203,25	R\$	8,43	R\$	1.713,40	R\$	8,59	R\$	1.745,92
13.3	SEINFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES 2 DEMÃOIS C/ MASSA ACRILICA	M²	101,70	R\$	10,43	R\$	1.060,73	R\$	12,39	R\$	1.280,06
13.4	SINAPI	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	M²	205,19	R\$	11,08	R\$	2.273,51	R\$	13,35	R\$	2.739,29
13.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO	M²	101,70	R\$	10,04	R\$	1.021,07	R\$	11,27	R\$	1.146,16
13.6	SINAPI	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M²	185,43	R\$	2,13	R\$	394,97	R\$	2,17	R\$	402,38
13.7	SINAPI	74245/001	PINTURA P/PISO EM NATA DE CIMENTO, 3 DEMÃOIS	M²	13,01	R\$	6,37	R\$	82,87	R\$	6,49	R\$	84,43
							SUBTOTAL:	R\$	7.938,81	R\$		R\$	8.796,93
14.0			URBANISMO										
14.1	SEINFRA	C3439	BANCO EM "U" S/ ENCOSTO E C/ TUIJOLO APARENTE	M	43,00	R\$	189,66	R\$	8.155,38	R\$	193,17	R\$	8.306,31
14.2	SINAPI	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	42,80	R\$	242,61	R\$	10.335,19	R\$	247,10	R\$	10.526,46
14.3	SEINFRA	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	R\$	2.115,05	R\$	2.115,05	R\$	2.001,33	R\$	2.001,33
14.4	SEINFRA	C1901	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS DE CONCRETO, ESP. = 5cm (JARDINEIRAS)	M²	22,00	R\$	197,22	R\$	4.338,84	R\$	200,87	R\$	4.419,14
14.5	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M²	239,75	R\$	10,21	R\$	2.447,95	R\$	10,40	R\$	2.493,40
14.6	SINAPI	73967/001	PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	18,00	R\$	69,12	R\$	1.244,16	R\$	70,40	R\$	1.267,20
14.7	SINAPI	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M,	UN	9,00	R\$	75,03	R\$	675,27	R\$	76,42	R\$	687,78
14.8	SINAPI	85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 a 100CM, EM CAVA DE 80X60X80CM	UN	57,00	R\$	26,03	R\$	1.483,71	R\$	26,51	R\$	1.511,07
14.9	SEINFRA	C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	M²	29,10	R\$	101,83	R\$	2.963,25	R\$	40,46	R\$	1.177,39
							SUBTOTAL:	R\$	33.758,61	R\$		R\$	32.390,09
15.0			SERVIÇOS DIVERSOS										
15.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1606,95	R\$	1,53	R\$	2.458,63	R\$	1,54	R\$	2.474,70
15.2	SINAPI	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R\$	154,39	R\$	771,95	R\$	158,75	R\$	793,75
							SUBTOTAL:	R\$	3.230,58	R\$		R\$	3.268,45
							TOTAL SEM B.D.I.	R\$	478.988,49	R\$		R\$	486.210,94
							VALOR DO B.D.I. 20,97%:	R\$	100.443,89	R\$		R\$	101.958,43
							VALOR TOTAL C/ B.D.I. 20,97% :	R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

**PREFEITURA MUNICIPAL
TURURU – CEARÁ**

Secretaria de Infra - Estrutura

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.			
Orçamento: REPLANILHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESÃO DO TURURU (C.A.T.)			
Local: BAIRRO ESTAÇÃO - TURURU - CE			
Fonte: TABELA SEINFRA CE 24.1 - DESONERADA E SINAPI 09/2017 - DESONERADA			
B.D.I: 20.97%			
Data do orçamento: 20 DE FEVEREIRO DE 2018			
PARÂMETROS ADOTADOS			
GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	TOTAL DO GRUPO A:	4,56
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
R	RISCOS		0,97
GRUPO B	BENEFÍCIO	TOTAL DO GRUPO B:	4,85
S + G	GARANTIA/SEGUROS		0,80
L	LUCRO		4,05
GRUPO C	IMPOSTOS	TOTAL DO GRUPO C:	9,35
	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	ISS		1,20
	CPRB		4,50
VALOR DO BDI			BDI 20,97%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Responsável Técnico
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 39280 - D
 CPF: 822.562.052-99

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Orçamento: REPLANILHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESÃO DO TURURU (C.A.T.)

Local: BAIRRO ESTACÇÃO - TURURU - CE

Fonte: TABELA SEINFRA CE 24.1 - DESONERADA E SINAPI 09/2017 - DESONERADA

B.D.I.: 20.97%

Data do orçamento: 20 DE FEVEREIRO DE 2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$) S/ B.D.I.	VALOR(R\$) C/ B.D.I.20,97%	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ -	R\$ -	100	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 11.527,24	R\$ 13.944,50	100	R\$ 13.944,50	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 2.659,20	R\$ 3.216,83	70	R\$ 2.251,78	30	R\$ 965,05	-	R\$ -	-	R\$ -
4	CONCRETO ARMADO FUNDAÇÕES	R\$ 14.983,18	R\$ 18.125,15	60	R\$ 10.875,09	40	R\$ 7.250,06	0	R\$ -	-	R\$ -
5	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAS	R\$ 7.146,28	R\$ 8.644,85	60	R\$ 5.186,91	40	R\$ 3.457,94	0	R\$ -	-	R\$ -
6	PAREDES	R\$ 36.496,36	R\$ 44.149,65	30	R\$ 13.244,89	30	R\$ 13.244,89	40	R\$ 17.659,86	0	R\$ -
7	COBERTURA	R\$ 74.917,11	R\$ 90.627,23	10	R\$ 9.062,72	35	R\$ 31.719,53	35	R\$ 31.719,53	20	R\$ 18.125,45
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 40.521,31	R\$ 49.018,63	-	R\$ -	-	R\$ -	30	R\$ 14.705,59	70	R\$ 34.313,04
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 35.154,48	R\$ 42.526,37	10	R\$ 4.252,64	20	R\$ 8.505,27	30	R\$ 12.757,91	40	R\$ 17.010,55
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E SANITÁRIA	R\$ 23.354,31	R\$ 28.251,71	10	R\$ 2.825,17	20	R\$ 5.650,34	30	R\$ 8.475,51	40	R\$ 11.300,68
11	REVESTIMENTOS	R\$ 25.964,20	R\$ 31.408,89	0	R\$ -	20	R\$ 6.281,78	35	R\$ 10.993,11	45	R\$ 14.134,00
	PISOS	R\$ 169.031,80	R\$ 204.477,77	-	R\$ -	20	R\$ 40.895,55	35	R\$ 71.567,22	45	R\$ 92.015,00
	PINTURA	R\$ 8.796,93	R\$ 10.641,65	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	100	R\$ 10.641,65
	URBANISMO	R\$ 32.390,09	R\$ 39.182,29	-	R\$ -	-	R\$ -	20	R\$ 7.836,46	80	R\$ 31.345,83
	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 3.268,45	R\$ 3.953,84	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	100	R\$ 3.953,84
	TOTAL	R\$ 486.210,94	R\$ 588.169,37	10,48	R\$ 61.643,72	20,06	R\$ 117.970,43	29,87	R\$ 175.715,19	39,59	R\$ 232.840,04
	TOTAL ACUMULADO			10,48	R\$ 61.643,72	30,54	R\$ 179.614,14	60,41	R\$ 355.329,33	100,00	R\$ 588.169,37



[Handwritten signature]
 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 CREA - CE 50209/D-1

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU - CEARÁ

Secretaria de Infra - Estrutura

ENCARGOS SOCIAIS

Orçamento: **REPLANILHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESÃO DO TURURU (C.A.T.)**

Local: **BAIRRO ESTAÇÃO - TURURU - CE**

Fonte: **TABELA SEINFRA CE 24.1 - DESONERADA E SINAPI 09/2017 - DESONERADA**

B.D.I: **20.97%**

Data do orçamento: **20 DE FEVEREIRO DE 2018**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feridos	3,72%	Não Incide	3,72%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não Incide	1,65%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,45%	17,71%	46,45%	17,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
C	Total	15,43%	11,78%	15,43%	11,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,33%	3,39%	17,65%	6,95%
TOTAL(A+B+C+D)		87,01%	49,68%	116,33%	73,24%

Desenvolvido por: [Assinatura]
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - CE 16389 - D
 CPF: 628.555.565-88

[Assinatura]